

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 139

Segunda - feira, 6 de Dezembro de 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº. 453/93:

Autoriza a redistribuição de encargos orçamentais a aplicar na obra de "CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 40 FOGOS E INFRAESTRUTURAS DOS CASAIS D'ALEM", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

Portaria nº. 454/93:

Autoriza a redistribuição de encargos orçamentais a aplicar na obra de "CONSTRUÇÃO DE 48 FOGOS NA RIBEIRA DE SANTO ANTÓNIO", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

Portaria nº. 455/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na obra de "CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS PRÉ-FABRICADOS", pelo ano económico de 1994.

Portaria nº. 456/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na obra de "CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS PRÉ-FABRICADOS", pelo ano económico de 1994.

Portaria nº. 457/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na obra de "CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS PRÉ-FABRICADOS", pelo ano económico de 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

PORTARIA Nº 453 /93

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos para 1993, respeitantes à empreitada de "Concepção / Construção de 40 fogos e infraestruturas do Conjunto Residencial dos Casais d'Além" adjudicada à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA"

Nos termos do nº 1 do artº. 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira através da resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro alterado pelo Decreto-lei nº 227/85, de 4 de Julho e aplicado à RAM pela resolução nº 885/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional,

através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

ARTIGO 1º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada de "Concepção / Construção de 40 fogos e infraestruturas dos Casais d'Além" adjudicada à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

Ano económico de 1993:

Rubrica 07.01.02-G - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações - Casais d'Além - Infraestruturas e Edifícios.

Montante da despesa: 147.000.000\$00

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 198.558.000\$00

ARTIGO 2º

Despesa relativa ao ano económico de 1994 tem cabimento no Orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

ARTIGO 3º

Esta Portaria imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 03 dias de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 454 /93

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos para 1993, respeitantes à empreitada de "Construção de 48 fogos na Ribeira de Santo António" adjudicada à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA"

Nos termos do nº 1 do artº. 10º do Decreto-Lei nº 211/79,

de 12 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira através da resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro alterado pelo Decreto-lei nº 227/85, de 4 de Julho e aplicado à RAM pela resolução nº 885/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

ARTIGO 1º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada de "Construção de 48 fogos na Ribeira de Santo António" adjudicada à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

Ano económico de 1993

Rubrica 07.01.02-C - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações - Santo António- Infraestruturas e Edifícios.

Montante da despesa: 305.000.000\$00

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 130.534.000\$00

Artigo 2º

Despesa relativa ao ano económico de 1994 tem cabimento no Orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3º

Esta Portaria imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 03 dias de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº455/93

Nos termos do nº 1 do artº. 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira através da resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro alterado pelo Decreto-lei nº 227/85, de 4 de Julho e aplicado à RAM pela resolução nº 885/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

ARTIGO 1º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada nº 4/93 - "Construção de 30 fogos pré-fabricados" adjudicada à empresa "Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 278.880.000\$00

Artigo 2º

Despesa relativa ao ano económico de 1994 tem cabimento no Orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma

da Madeira.

Artigo 3º

Esta Portaria imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 03 dias de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 456/93

Nos termos do nº 1 do artº. 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira através da resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro alterado pelo Decreto-lei nº 227/85, de 4 de Julho e aplicado à RAM pela resolução nº 885/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

ARTIGO 1º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada nº 5/93 - "Construção de 30 fogos pré-fabricados" adjudicada à empresa "Soconstroi", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 219.656.000\$00

Artigo 2º

Despesa relativa ao ano económico de 1994 tem cabimento no Orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3º

Esta Portaria imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 03 dias de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº45793

Nos termos do nº 1 do artº. 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira através da resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro alterado pelo Decreto-lei nº 227/85, de 4 de Julho e aplicado à RAM pela resolução nº 885/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

ARTIGO 1º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante

aos custos da Empreitada nº 6/93 - "Construção de 30 fogos pré-fabricados" adjudicada à empresa "Fernando J. Ramos e Cª Lda/ITAE - Empresa Construtora Madeirense", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 278.931.000\$00

Artigo 2º

Despesa relativa ao ano económico de 1994 tem cabimento no Orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma

da Madeira.

Artigo 3º

Esta Portaria imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 03 dias de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td style="text-align: right;">7 120\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 560\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série - ...</td> <td style="text-align: right;">2 320\$00</td> <td>-</td> <td style="text-align: right;">1 160\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 120\$00	(Semestral)	3 560\$00	Cada Série - ...	2 320\$00	-	1 160\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 120\$00	(Semestral)	3 560\$00							
Cada Série - ...	2 320\$00	-	1 160\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"